

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 07/2020
PROCESSO N.º 20/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (FOCOS CIRÚRGICOS)

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE**, forneçam as informações abaixo e as enviem para o Serviço de Suprimento, através do e-mail: licitacoes@consaude.org.br.

A não remessa do recibo exime o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página, www.consaude.org.br, para verificação de eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **FONE:** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 1

EDITAL DE REABERTURA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 07/2020
PROCESSO Nº: 20/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2020
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE
ENDEREÇO: RUA PEDRO BONNE, 508 - CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.

O Diretor Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, Senhor **JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM**, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha reaberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (FOCOS CIRÚRGICOS), para o Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua", que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº 045 do CONSAÚDE, de 19 de maio de 2008, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508 – CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares (focos cirúrgicos, para o Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua", conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2 - Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico 2

e) Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

1.1 - As alíneas "a" e "b" do subitem 2 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

e) A licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação", e em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (anexo III), acompanhada, preferencialmente, das Informações para Credenciamento (anexo XI), da Declaração de ME/EPP (anexo VI), (se for o caso), da procuração mencionada na alínea "b", (se for o caso), e do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", por CORREIO ou diretamente no Serviço de Suprimento, localizado na Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP – CEP: 11.930-000, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

d.1) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico 3

1.1. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

1.2. É facultada a apresentação de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital e apresentada fora dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

1.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá apresentar apenas 1 (uma) credenciada.

3 - Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, acompanhada, preferencialmente, do Anexo XI – Informações para Credenciamento.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
PROCESSO Nº 20/2020
NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
PROCESSO Nº 20/2020
NOME DA PROPONENTE:

3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico 4

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

4.1 - Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo – anexo VII deste Edital, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada ou impressa por computador, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual/municipal;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e modelo**, em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – **ANEXO I** deste Edital;

d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60** (sessenta) **dias**;

f) Prazo para entrega dos equipamentos: em até **90** (noventa) **dias** corridos, contados da assinatura do contrato;

g) Garantia: apresentar prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, realização de manutenções preventivas, calibrações e avaliação de segurança elétrica quando indicado pelo fabricante, a partir da data do recebimento definitivo.

h) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, carga, descarga e lucro;

i) Declaração impressa na proposta de que os equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I deste edital;

2 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) **CATÁLOGOS, BULAS, FOLHETOS, FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO, em português**, que facilitem a análise dos produtos ofertados. A ausência de alguma especificação nos

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 5

materiais apresentados não ensejará a desclassificação imediata da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

a.1) Os materiais a que se refere a alínea "a" deverão ser entregues no original ou em cópia perfeitamente legível, incluindo-se as imagens, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta.

b) cópia do Registro ou Notificação Simplificada do(s) objeto(s) licitado(s), concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

b.1) Serão aceitas cópias impressas de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitas a confirmação pela Equipe de Apoio ao Pregão.

b.2) No caso de registro vencido deverá ser apresentado o requerimento de revalidação, conforme disposto no § 2º do art. 8º do Decreto 8.077/13, para possibilitar a aplicação da regra contida no § 3º da referida disposição legal.

b.3) Cópia do comprovante de isenção do Registro, quando for o caso.

3 - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

4 - Caso o prazo de que trata a alíneas "e", do item V, não conste da proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5 - O prazo de garantia dos equipamentos será contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 2 – Habilitação, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico 6

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (inclusive as contribuições sociais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidões de regularidade de débito com as Fazendas Estadual da sede ou do domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no anexo IV deste Edital;

b) DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o Anexo V deste Edital;

c) DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado, subscrita pelo representante legal, assegurando que reúne condições de apresentar, na entrega dos equipamentos, as comprovações de atendimento as normas dispostas no Memorial Descritivo - anexo I do Edital;

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico 7

d) Para o caso de empresas em **recuperação judicial**: DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por representante legal da licitante, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por representante legal da licitante, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

2.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.3.1 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **30 (trinta) minutos**, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados do item III do Edital.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 8

3.1 – A comparação dos preços, para efeito de seleção das propostas para a etapa dos lances, será efetuada após equalização dos preços.

3.2 – Para realização dos cálculos serão utilizadas duas casas decimais.

3.3 – No resultado final obtido, ou seja, no valor encontrado para efeito de comparação, será desprezada a terceira casa decimal.

3.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este consórcio, juntada aos autos;

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- substituição e apresentação de documentos, ou
- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "c", "d", "e" e "f" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - A licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a

licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15 - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs 1 e 2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos da interrupção e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será considerando-se o **menor preço por item**.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - A entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser feita no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, à Rua dos Expedicionários, 140 - Centro, Pariquera-Açu/SP, Cep: 11.930-000.

X - DO PAGAMENTO

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico 11

1 - O pagamento será realizado em conformidade com o previsto na Cláusula Quarta da minuta de contrato, anexo VIII do Edital.

2 - A despesa total deverá onerar a Função Programática: 10.302.0101.1003, Natureza da Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso: Federal – Convênio 891826/2019 – Processo nº 25000207642201987 – Ministério da Saúde.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, (Anexo VIII), a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Consórcio, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

2.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

2.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Consórcio e endereço eletrônico: www.consaude.org.br .

2.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração que praticarem quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 12

1.1 – Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

1.2 – Advertência;

1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

1.4 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 5/93, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, (anexo IX deste Edital), regulamentada no âmbito do CONSAÚDE, pela Portaria nº 008/10, de 08/03/2010, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa Oficial do CONSAÚDE, e no endereço eletrônico: www.consaude.org.br .

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do CONSAÚDE e no endereço eletrônico: www.consaude.org.br .

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no PROTOCOLO do Serviço de Suprimento do

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico 13

CONSAÚDE, à Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

7.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas;

Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

Anexo IX - Cópia da Resolução nº 05/93 - TCESP (alterada pela Resolução nº 03/08 - mencionada no edital);

Anexo X - Termo de ciência e notificação;

Anexo XI - Informações para Credenciamento.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP.

Pariquera-Açu, 06 de maio de 2020.

JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	01	02	<p>FOCO CIRÚRGICO DE LED COM 02 (DUAS) CÚPULAS</p> <p>APLICAÇÃO: UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS, INCLUSIVE DE GRANDES CAVIDADES COM NECESSIDADE DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • FIXO NO TETO. • O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DUAS CÚPULAS, COM INTENSIDADE LUMINOSA NOMINAL MÍNIMA POR CÚPULA DE 160.000 LUX, QUANDO MEDIDO A 01 METRO DE DISTÂNCIA, SEM ADIÇÃO DE FERRAMENTA PARA AUMENTO OPCIONAL; • ILUMINAÇÃO POR LED; • COM CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 50.000 LUX MÁXIMA 160.000 LUX; • TEMPERATURA DE COR ENTRE A FAIXA DE 3800 A 4800K; • DEVE POSSUIR ÍNDICE RESTITUIÇÃO DAS CORES DE NO MÍNIMO (IRC): 93%; • ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE VERMELHO (R9) NO MÍNIMO DE 90 %; • DEVE POSSUIR O MODO ENDOSCOPIA PARA USO COM BAIXA LUMINOSIDADE; • DIÂMETRO MÍNIMO DO FEIXE LUMINOSO POR CÚPULA DE 15 CM, QUANDO MEDIDO A 01 METRO DE DISTÂNCIA; • COLUNA DE TRABALHO L1 + L2 DE 1300 MM DE PROFUNDIDADE; • POSSUIR DIÂMETRO DO CAMPO MÍNIMO DE 200 MM EM AMBAS AS CÚPULAS. • COM SISTEMA CONTROLE NO BRAÇO OU CÚPULA; <p>MOVIMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CÚPULA BALANCEADA COM ESTABILIZAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO; • ARTICULAÇÃO EM 04 PONTOS DISTINTOS, INCLUINDO O EIXO DA CÚPULA; • FIXAÇÃO NO TETO ATRAVÉS DE ESTRUTURA METÁLICA COM 02 (DOIS) BRAÇOS BI-ARTICULADOS • OS BRAÇOS DAS CÚPULAS DEVEM POSSUIR TRÊS EIXOS COM ROTAÇÕES 360° PARA AMBOS OS LADOS, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GIRO 360° DO BRAÇO DA CÚPULA EM RELAÇÃO AO BRAÇO DE MOLA; GIRO 360° DO BRAÇO DE MOLA EM RELAÇÃO À ESTRUTURA, GIRO 360° DE TODA ESTRUTURA, MOVIMENTO VERTICAL DE 1 METRO DE APROXIMAÇÃO E AFASTAMENTO DO CAMPO CIRÚRGICO, POSICIONAMENTO DA CÚPULA A 1 METRO DE ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO EM POSIÇÃO PERPENDICULAR E MOVIMENTO ANGULAR DA CÚPULA.

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico 15

		<ul style="list-style-type: none"> • DEVE POSSUIR AJUSTES DE DIÂMETRO DE CAMPO ILUMINADO ELETRÔNICO, COM MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO CENTRAL CONSTANTE, NÃO DEVE HAVER MOVIMENTAÇÃO MECÂNICA, ARTICULAÇÕES E OU PEÇAS MÓVEIS PARA ESTA FINALIDADE; <p>MATERIAL DA ESTRUTURA E CÚPULA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • RESISTENTE A DESINFETANTES; • COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO; • POSSUIR CÚPULAS VEDADAS, SEM REENTRÂNCIAS COM A FINALIDADE DE EVITAR O ACÚMULO E A ENTRADA DE SUJIDADES OU LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO DA CÚPULA SEM VENTILAÇÃO FORÇADA (COOLER); <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 VAC @ 60 HZ; O CONJUNTO DE LEDS DEVE POSSUIR VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS;</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 08 (OITO) MANOPLAS OU CAPAS DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTES ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE A VAPOR, POR CÚPULA • DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O PERFEITO E COMPLETO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; <p>INSTALAÇÃO: INSTALAÇÃO E MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR;</p> <p>NORMAS: POSSUIR CERTIFICADOS (OU CÓPIA AUTENTICADA) EMITIDOS POR LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO (INMETRO, UL, TÜV, SEV, VDE ETC) PARA AS NORMAS: 6.1.1. IEC 60601-1 – EXIGÊNCIAS GERAIS DE SEGURANÇA ELÉTRICA; 6.1.2. IEC 60601-2-41 – ESPECÍFICA PARA FOCOS CIRÚRGICOS; 6.1.3. EM 60601-1-2 DE 2001 – COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA;</p> <p>GARANTIA: APRESENTAR PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÕES E AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA ELÉTRICA QUANDO INDICADO PELO FABRICANTE, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>
--	--	--

ANEXO II**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, inclusive apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2020, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: ASSINATURA(S) COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S) DO(S) OUTORGANTE(S) COM PODERES PARA ESTE FIM CONFORME CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE.

O CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE DO MESMO, CONFORME PREVISTO NO ITEM III, 1, ALÍNEA "B" DO EDITAL.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 17

ANEXO III**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 07/2020
PROCESSO N.º 20/2020**

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

LOCAL E DATA.

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. QUANDO A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUIR PAPEL TIMBRADO, DEVERÁ FAZER A SUA IDENTIFICAÇÃO NA FOLHA, COM, NO MÍNIMO, A RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NÚMERO DO FAX, SE HOVER.

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico 18

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

PROCESSO Nº 20/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (FOCOS CIRÚRGICOS), PARA O HOSPITAL REGIONAL “DR LEOPOLDO BEVILACQUA” - HRLB/CONSAUDE.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal no 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854 de 27/10/1999, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(local data)

.....
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 07/2020
PROCESSO N.º 20/2020

Declaramos a inexistência de impedimento legal quanto à habilitação para participar neste pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA.

Nome e assinatura do Representante legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. QUANDO A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUIR PAPEL TIMBRADO, DEVERÁ FAZER A SUA IDENTIFICAÇÃO NA FOLHA, COM, NO MÍNIMO, A RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NÚMERO DO FAX, SE HOVER.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 20

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 07/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

LOCAL E DATA.

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. QUANDO A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUIR PAPEL TIMBRADO, DEVERÁ FAZER A SUA IDENTIFICAÇÃO NA FOLHA, COM, NO MÍNIMO, A RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NÚMERO DO FAX, SE HOUVER.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 21

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
PROCESSO Nº 20/2020

DADOS DO LICITANTE					
DENOMINAÇÃO:					
ENDEREÇO:					
CEP:		FONE:		FAX:	
E-MAIL:			INSC. EST.		
CNPJ:					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Total
			(Descrição detalhada do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do produto ofertado, em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital)		

- Prazo de validade da proposta: ____ [no mínimo **60** (sessenta) **dias**];
- Condições de Pagamento: conforme especificado na cláusula quarta da minuta do contrato;
- Prazo de Entrega dos equipamentos: ____ [no máximo **90** (noventa) **dias** corridos, contados da data da assinatura do contrato;
- garantia: apresentar prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, realização de manutenções preventivas, calibrações e avaliação de segurança elétrica quando indicado pelo fabricante, a partir da data do recebimento definitivo.;
- Declaramos que os equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo I deste edital;
- Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, carga, descarga e lucro.

_____, ____ de _____ de 2020.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 22

(Nome e assinatura do representante legal)

NOTA 1: DEVERÃO SER ENTREGUES, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

a) CATÁLOGOS, BULAS, FOLHETOS, FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO, em português, que facilitem a análise dos produtos ofertados. A ausência de alguma especificação nos materiais apresentados não ensejará a desclassificação imediata da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.

b) Cópia do Registro ou Notificação Simplificada do(s) objeto(s) licitado(s), concedido pela ANVISA, do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

b.1) Serão aceitas cópias impressas de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitas a confirmação pela Equipe de Apoio ao Pregão.

b.2) No caso de registro vencido deverá ser apresentado o requerimento de revalidação, conforme disposto no § 2º do art. 8º do Decreto 8.077/13, para possibilitar a aplicação da regra contida no § 3º da referida disposição legal.

b.3) Cópia do comprovante de isenção do Registro, quando for o caso.

Nota 2: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. QUANDO A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUIR PAPEL TIMBRADO, DEVERÁ FAZER A SUA IDENTIFICAÇÃO NA FOLHA, COM, NO MÍNIMO, A RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NÚMERO DO FAX, SE HOVER

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico 23

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020
PROCESSO Nº 020/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL
SUL E A EMPRESA _____.**

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de PARIQUERA-AÇU, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, Senhor JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM, R.G. nº 7.564.989-5 e C.P.F. Nº 731.734.798-15, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ com sede, na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor _____, portador do R.G. Nº _____ e C.P.F. Nº _____, em face da adjudicação efetuada na licitação Pregão Presencial indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (FOCOS CIRÚRGICOS), para o Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua".

1.2- Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 07/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2020, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 07/2020.

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1- Os equipamentos deverão ser entregues em até ____ (____) dias corridos contados a partir da data da assinatura deste contrato;

2.2- A entrega deverá ser realizada no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro, Pariquera-Açu – SP.

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico 24

2.3- O prazo de garantia dos equipamentos é de ____ (_____) meses, contra defeitos de fabricação, realização de manutenções preventivas, calibrações e avaliação de segurança elétrica quando indicado pelo fabricante, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

3.2- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONTRATANTE.

3.2.1- Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

3.2.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, após o recebimento provisório dos bens, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

a) No caso de entrega parcelada, o Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até **10 (dez) dias** da data do Recebimento Provisório;

3.3- Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.3.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da data do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), o qual deverá onerar a Função Programática: 10.302.0101.1003, Natureza da Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso: Federal – Convênio 891826/2019 – Processo nº 25000207642201987 – Ministério da Saúde.

4.2- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico 25

4.3- Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contêm incorreções ou irregularidades, sendo de **2** (dois) **dias**, a contar da comunicação pelo Servidor responsável, o prazo para sua regularização.

4.4- Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.5- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.6- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

4.7- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.8- No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.9- No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.10- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.8 e 4.9 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.11- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

4.12- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução nº. 5/93, de 1º de setembro de 1993, (alterada pela Resolução nº. 03/08), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, (anexo IX deste Edital), regulamentada no âmbito do CONSAÚDE, pela Portaria nº 008/10, de 08/03/2010.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

5.1- Fornecer os produtos objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 26

recusado, conforme a cláusula 3ª.

5.3- Atender a toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.4- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.5- Arcar com as despesas de frete e de carga e descarga referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;

5.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.7- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;

5.8- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto.

6.3- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº. 5/93, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, (anexo IX deste Edital), regulamentada no âmbito do CONSAÚDE, pela Portaria nº 008/10, de 08/03/2010, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

Rubrica 1ª 2ª Visto do Jurídico 27

7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

7.6- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Pariqueira-Açu, Estado de São Paulo.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Pariqueira-Açu, em ___ de _____ de _____.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

No
me:
RG:

Nome:
RG nº:

ANEXO IX

RESOLUÇÃO nº. 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 29

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

- Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.

ANEXO X**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo, indicar quando já constituído.*

ANEXO XI
INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Dados Principais:		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Tipo de Empresa - (assinalar a opção): 1. () Empresa de Pequeno Porte; 2. () Empresa de Grande Porte; 3. () Microempreendedor Individual; 4. () Microempresa; 5. () Sociedade Anônima; 6. () Sociedade Limitada; 7. () Sociedade por Ações; 8. () Sociedade Simples; 9. () EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; 10. () Outras (Especificar): _____.		
Endereço:		
UF:	Cidade:	Bairro: Cep:
Inscrição Estadual nº:		
Inscrição Municipal nº:		
Telefone:		E-mail:
Representante no Pregão:		
Nome:		
RG.:		CPF:
Telefone:		E-mail:
Sócios		
CNPJ/CPF:	Nome:	Cargo:
CNPJ/CPF:	Nome:	Cargo:
CNPJ/CPF:	Nome:	Cargo:
Dados do Contrato Social:		
Tipo de Registro - (assinalar a opção): 1. () Cartório de Registro; Títulos e Documentos; 2. () Junta Comercial; ou 3. () Micro Empreendedor Individual - MEI	Data:	Número:
Responsável pela Assinatura do Contrato:		
Nome:		
RG.:		CPF:
Telefone:		E-mail Pessoal:
Dados para Pagamento:		
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:

Rubrica 1ª 2ª.....Visto do Jurídico 32